



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.47/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** **CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 34.615.284/0001-42, com sede e na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 2096, Quadra 04 LT 18A, Bairro Vila Vitória, município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.802-000, representada por **RAFAEL HENRIQUE CEZÁRIO**, CPF nº. 064.042.599-23. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTO MONITORAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E CHORUMES DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, conforme especificação constante no termo de referência.

CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISE AMBIENTAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço - Descrição resumida.	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE AUTO MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS CONFORME DETERMINA A PORTARIA IAP N 259/2014	APUCALAB	UN	1,00	5.950,00	5.950,00

### DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO/SERVIÇO:

SERVIÇO DE AUTO MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS CONFORME DETERMINA A PORTARIA IAP N 259/2014 VISANDO CONTROLAR A QUALIDADE AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS E SITUAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

CHORUME TRATADO: ANÁLISE BÁSICA

- pH- Vazão- Temperatura- Materiais Sedimentáveis- Sólidos suspensos totais- Regime de Lançamento- Materiais flutuantes- DBO saída da estação- DQO saída- Óleos Minerais- Óleos vegetais e gorduras animais

CHORUME TRATADO: ANÁLISE COMPLETA

- Arsênio Total (As)- Bário total (Ba)- Boró total (B)- Cádmió total (Cd)

- Chumbo total (Pb)- Cianeto total (CN)- Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos)- Cobre dissolvido

(Cu)- Cromo hexavalente (Cr+6)- Cromo trivalente (Cr+3)- Estanho total (Sn)- Ferro dissolvido (Fe)	
- Fluoreto total (F)- Fósforo Total - Manganês dissolvido (Mn)- Mercúrio total (Hg)- Níquel total (Ni)- Nitrogênio amoniacal total (N)	
- Prata total (Ag)- Selênio total (Se)- Sulfeto (S)- Zinco total (Zn)	
- Benzeno - Clorofórmio- Dicloroetano- Estireno- Etilbenzeno	
- Fenóis totais (C6H5OH)- Tetracloreto de carbono	
- Tricloroetano- Tolueno- Xileno- Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus)	
<b>ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA</b>	
- Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio	
- Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N)	
- Sólidos Dissolvidos	
<b>ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE COMPLETA: (03)</b>	
- Alumínio- Antimônio- Arsênio- Bário- Boro- Cádmiu- Chumbo- Cobalto- Cobre- Cromo- Ferro- Manganês- Mercúrio- Molibdênio- Níquel- Nitrato (expresso em N)- Prata- Selênio- Zinco- Benzeno- Cloreto de vinila- Cresóis- Estireno- Etilbenzeno- Fenol- Tetracloreto de carbono- Tolueno- Xilenos	
<b>ÁGUAS SUPERFICIAIS (mínimo 02 pontos: 01 a montante e 01 ponto jusante):</b>	
- DBO- DQO- OD - pH- Toxicidade (Daphnia magna)- Fósforo Tota- Temp (°C) Sol. Susp. (mg/L).	
<b>TOTAL</b>	<b>5.950,00</b>

O valor total máximo previsto da Inexigibilidade é de licitação é **R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à **entrega do objeto ou serviço** deste processo de dispensa de forma imediata, **obedecendo o prazo de 20 (vinte) dias corridos**, conforme o termo de referência e, de acordo com as requisições do Setor de Compras. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas. Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, após a conclusão dos trabalhos e aprovado pelo fiscal de contrato, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.



## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	3.3.90.39.00.00	05260	00.000

## CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de Dispensa nº. 06 do exercício de 2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato **Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de abril de 2022.

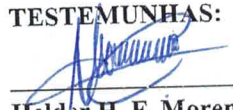
  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

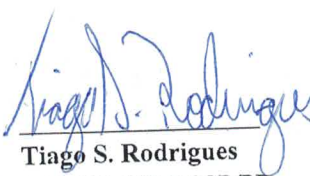
RAFAEL HENRIQUE  
CEZARIO:064042599  
23

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE  
CEZARIO:06404259923  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=23869655000104, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=RAFAEL HENRIQUE  
CEZARIO:06404259923  
Dados: 2022.04.14 17:36:38 -03'00'

**RAFAEL HENRIQUE CEZÁRIO**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.392-9 SSP/PR

  
**Tiago S. Rodrigues**  
RG:11.084.905-2 SSP/PR



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.47/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA: CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 34.615.284/0001-42, com sede e na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 2096, Quadra 04 LT 18A, Bairro Vila Vitória, município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.802-000.

**OBJETO E VALOR**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTO MONITORAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E CHORUMES DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, conforme especificação constante no termo de referência.

CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISE AMBIENTAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço - Descrição resumida.	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE AUTO MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS CONFORME DETERMINA A PORTARIA IAP N 259/2014	APUCALAB	UN	1,00	5.950,00	5.950,00
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO/SERVIÇO:</b>							
SERVIÇO DE AUTO MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS CONFORME DETERMINA A PORTARIA IAP N 259/2014 VISANDO CONTROLAR A QUALIDADE AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS E SITUAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.							
CHORUME TRATADO: ANÁLISE BÁSICA							
- pH- Vazão- Temperatura- Materiais Sedimentáveis- Sólidos suspensos totais- Regime de Lançamento- Materiais flutuantes- DBO saída da estação- DQO saída- Óleos Minerais- Óleos vegetais e gorduras animais							
CHORUME TRATADO: ANÁLISE COMPLETA							
- Arsênio Total (As)- Bário total (Ba)- Boro total (B)- Cádmio total (Cd)							
- Chumbo total (Pb)- Cianeto total (CN)- Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos)- Cobre dissolvido (Cu)- Cromo hexavalente (Cr+6)- Cromo trivalente (Cr+3)- Estanho total (Sn)- Ferro dissolvido (Fe)							
- Fluoreto total (F)- Fósforo Total - Manganês dissolvido (Mn)- Mercúrio total (Hg)- Níquel total (Ni)- Nitrogênio amoniacal total (N)							
- Prata total (Ag)- Selênio total (Se)- Sulfeto (S)- Zinco total (Zn)							
- Benzeno - Clorofórmio- Dicloroetano- Estireno- Etilbenzeno							
- Fenóis totais (C6H5OH)- Tetracloro de carbono							
- Tricloroetano- Tolueno- Xileno- Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus)							
ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA							
- Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio							
- Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N)							
- Sólidos Dissolvidos							
ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE COMPLETA: (03)							
- Alumínio- Antimônio- Arsênio- Bário- Boro- Cádmio- Chumbo- Cobalto- Cobre- Cromo- Ferro- Manganês- Mercúrio- Molibdênio- Níquel- Nitrito (expresso em N)- Prata- Selênio- Zinco- Benzeno- Cloreto de vinila-							
Cresóis- Estireno- Etilbenzeno- Fenol- Tetracloro de carbono- Tolueno- Xileno							
ÁGUAS SUPERFICIAIS (mínimo 02 pontos: 01 a montante e 01 ponto jusante):							
- DBO- DQO- OD - pH- Toxicidade (Daphnia magna)- Fósforo Tota- Temp (°C) Sol. Susp. (mg/L).							
							5.950,00
<b>TOTAL</b>							

O valor total máximo previsto da Inexigibilidade é de licitação é **R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	3.3.90.39.00.00	05260	00.000

**FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato **Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de abril de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador:F5CF2450

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2022. Edição 2500  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

